



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

LEI Nº 2373, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CNPJ
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC,
EM ATENDIMENTO À PORTARIA
CONJUNTA FNDE/STN Nº 2, DE 28 DE
JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIA.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a inscrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, vinculado ao Município de Campo Verde.

§ 1º - A inscrição mencionada no caput destina-se a viabilizar a gestão de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

§ 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC autorizada a criar as contas bancárias destinadas a movimentar, exclusivamente, os recursos FUNDEB.

Art. 2º - Ao Secretário de Educação, quanto a gestão dos recursos do FUNDEB, ordenador de despesas desses recursos, tendo em vista a sua condição de gestor dos recursos da educação, na forma do disposto no artigo 69, § 5º, da Lei Federal nº 9.394/96, competirá:

I - Preparar as demonstrações mensais de receitas e despesas, encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças do Município;

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas;

III - Encaminhar, mensalmente, ao CACS - FUNDEB as demonstrações de receitas e despesas;



IV - Encaminhar, semestralmente, ao CACS - FUNDEB os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;

V - Encaminhar, anualmente, ao CACS - FUNDEB o balanço geral;

VI - Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do FUNDEB, bem como sua avaliação econômico-financeira apurada nas respectivas demonstrações;

VII - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VIII - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, em conjunto com o Tesoureiro;

IX - Ordenar a emissão de empenhos e pagamentos das despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

X - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos a serem administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

XI - Prestar contas dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto outras disposições que se fizerem necessárias ao atendimento das normativas da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 28 de janeiro de 2018

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
em 13 de junho de 2018.

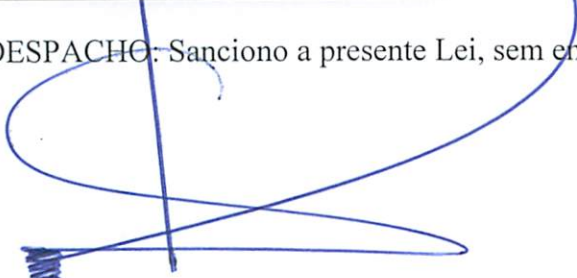
FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



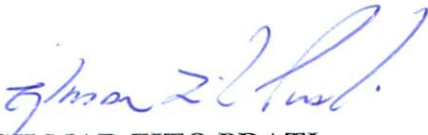
PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

Ofício-Circular nº 8/2018/Cgfse/Digef-FNDE

Senhor(a) Prefeito(a),

1. Informamos que no dia 29 de janeiro de 2018 foi publicada no Diário Oficial da União a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018, que versa sobre os critérios e orientações operacionais a serem observadas pelos estados, municípios e agentes financeiros quanto à movimentação e divulgação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

2. De acordo com o referido ato normativo, as contas específicas do Fundeb devem ser abertas e mantidas no CNPJ do órgão responsável pela Educação (Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente) e movimentadas, exclusivamente, por meio eletrônico.

2.1. Ainda de acordo com a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2/2018, as informações relacionadas ao CNPJ, à instituição financeira escolhida, à agência e à conta bancária específica deverão ser declaradas no cadastro do Conselho do Fundeb de seu Município, no sistema CACS-FUNDEB.

3. Ante o exposto, esclarecemos que esse ente governamental deverá comparecer à instituição financeira na qual é mantida a conta específica do Fundeb para:

3.1. a) Regularizar o CNPJ da conta específica de seu Município, que deve ser de titularidade da Secretaria Municipal de Educação (ou órgão equivalente);

3.2. b) Confirmar se a conta bancária específica do Fundeb atende aos requisitos previstos na Portaria (movimentação de recursos exclusivamente por meio eletrônico).

4. Após a adoção desses procedimentos junto à instituição financeira, caberá à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 60 dias contados da publicação da Portaria:

4.1. Informar ao FNDE, **por meio de declaração no cadastro do Conselho do Fundeb de seu Município no sistema CACS-FUNDEB**, os dados do CNPJ, da instituição financeira, da agência e da conta específica do Fundeb, a fim de comprovar a sua adequação aos termos da Portaria.

5. Esclarecemos que o inteiro teor da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2/2018^[1], assim como Nota Explicativa com mais esclarecimentos quanto aos procedimentos informados neste ofício, encontram-se disponíveis para consulta no sítio do FNDE: www.fnde.gov.br.

Atenciosamente,

Pedro Antonio Estrella Pedrosa

Caro(a) Senhor(a) Prefeito(a), *Caro(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Educação,*

Diretor de Gestão de Fundos e Benefícios

[1] Publicação do DOU disponível no endereço: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/175451557/dou-secao-1-29-01-2018-pg-53>.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO ESTRELLA PEDROSA**, **Diretor(a) de Gestão de Fundos e Benefícios**, em 20/02/2018, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0772366** e o código CRC **A279F3EF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23034.029203/2017-42

SEI nº 0772366



CARGO: Técnico de Laboratório - Química - Bacabal - Negro

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO	NT1	NT2	NT3	TOTAL	DT. NASC.	SIT.
1	FRANCISCO DIEGO SILVA FERREIRO	432431	12,00	7,00	30,00	49,00	02/08/1959	A

CARGO: Técnico de Laboratório - Química - São Luís - Negro

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO	NT1	NT2	NT3	TOTAL	DT. NASC.	SIT.
1	JAQUELINE DANIELE SANTOS BARROS	905540	10,50	5,00	40,00	55,50	05/09/1999	A

CARGO: Técnico em Higiene Dental - São Luís - Negro

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO	NT1	NT2	NT3	TOTAL	DT. NASC.	SIT.
1	JAILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	867925	7,50	5,00	42,50	55,00	19/10/1982	A

CARGO: Técnico em Assuntos Educacionais - São Luís - Negro

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO	NT1	NT2	NT3	TOTAL	DT. NASC.	SIT.
1	ADAO JOSE MARTINS	493121	15,00	7,00	50,00	72,00	10/04/1989	A

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DE OURO PRETO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 38, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto em exercício, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 580, de 05-08-1994, considerando o processo nº 11.017 de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23110/00000352/2018-04, resolve:

Art. 1º homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PRUAD nº 008/2018, realizado para a contratação de professor substituto. Atos: Ciência da Comissão: Proferença de Contratação, Alargamento e Limitação de Datas e Sistema Distribuído, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Carla Rodrigues Figueiredo Lara, Edson Roberto Teller e Renato Avilez Vilhinho. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta em Diário Oficial da União (DOU).

JOSE DA SILVA GOMES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PIAUÍ

CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS

PORTARIA Nº 5, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR DO CAMPUS "PROFª CINOBELINA ELVAS", no uso de suas atribuições legais e, considerando: "O Processo Nº 23111/02348/2017-97; O Edital nº 03/2017, CPCL/UPPI de 13-11-2017 publicado no DOU, de 17-11-2017, "As Leis nº 8.753/93, 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10-12-93, 27-10-93 e 15-05-2003, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação do Professor Substituto, com lotação no Campus Profª Cinobalina Elvas, na cidade de Ilhéus-BA, da forma a seguir:

1. História-Professor Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral-TI-40 (quarenta) horas semanais-Habitando e classificando para contratação o candidato: Francisco Helton de Araújo Oliveira (1º colocado);

STÉLIO DE AZEVEDO PINHEIRO DE LIMA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Atos: Ciência da Comissão: Proferença de Contratação, Alargamento e Limitação de Datas e Sistema Distribuído, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Carla Rodrigues Figueiredo Lara, Edson Roberto Teller e Renato Avilez Vilhinho. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta em Diário Oficial da União (DOU).

O DIRETOR DO CAMPUS "PROFª CINOBELINA ELVAS", no uso de suas atribuições legais e, considerando: "O Processo Nº 23111/02348/2017-97; O Edital nº 03/2017, CPCL/UPPI de 13-11-2017 publicado no DOU, de 17-11-2017, "As Leis nº 8.753/93, 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10-12-93, 27-10-93 e 15-05-2003, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação do Professor Substituto, com lotação no Campus Profª Cinobalina Elvas, na cidade de Ilhéus-BA, da forma a seguir:

1. História-Professor Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral-TI-40 (quarenta) horas semanais-Habitando e classificando para contratação o candidato: Francisco Helton de Araújo Oliveira (1º colocado);

Atos: Ciência da Comissão: Proferença de Contratação, Alargamento e Limitação de Datas e Sistema Distribuído, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Carla Rodrigues Figueiredo Lara, Edson Roberto Teller e Renato Avilez Vilhinho. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta em Diário Oficial da União (DOU).

O DIRETOR DO CAMPUS "PROFª CINOBELINA ELVAS", no uso de suas atribuições legais e, considerando: "O Processo Nº 23111/02348/2017-97; O Edital nº 03/2017, CPCL/UPPI de 13-11-2017 publicado no DOU, de 17-11-2017, "As Leis nº 8.753/93, 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10-12-93, 27-10-93 e 15-05-2003, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação do Professor Substituto, com lotação no Campus Profª Cinobalina Elvas, na cidade de Ilhéus-BA, da forma a seguir:

1. História-Professor Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral-TI-40 (quarenta) horas semanais-Habitando e classificando para contratação o candidato: Francisco Helton de Araújo Oliveira (1º colocado);

O DIRETOR DO CAMPUS "PROFª CINOBELINA ELVAS", no uso de suas atribuições legais e, considerando: "O Processo Nº 23111/02348/2017-97; O Edital nº 03/2017, CPCL/UPPI de 13-11-2017 publicado no DOU, de 17-11-2017, "As Leis nº 8.753/93, 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10-12-93, 27-10-93 e 15-05-2003, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação do Professor Substituto, com lotação no Campus Profª Cinobalina Elvas, na cidade de Ilhéus-BA, da forma a seguir:

1. História-Professor Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral-TI-40 (quarenta) horas semanais-Habitando e classificando para contratação o candidato: Francisco Helton de Araújo Oliveira (1º colocado);

O DIRETOR DO CAMPUS "PROFª CINOBELINA ELVAS", no uso de suas atribuições legais e, considerando: "O Processo Nº 23111/02348/2017-97; O Edital nº 03/2017, CPCL/UPPI de 13-11-2017 publicado no DOU, de 17-11-2017, "As Leis nº 8.753/93, 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10-12-93, 27-10-93 e 15-05-2003, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação do Professor Substituto, com lotação no Campus Profª Cinobalina Elvas, na cidade de Ilhéus-BA, da forma a seguir:

1. História-Professor Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral-TI-40 (quarenta) horas semanais-Habitando e classificando para contratação o candidato: Francisco Helton de Araújo Oliveira (1º colocado);

O DIRETOR DO CAMPUS "PROFª CINOBELINA ELVAS", no uso de suas atribuições legais e, considerando: "O Processo Nº 23111/02348/2017-97; O Edital nº 03/2017, CPCL/UPPI de 13-11-2017 publicado no DOU, de 17-11-2017, "As Leis nº 8.753/93, 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10-12-93, 27-10-93 e 15-05-2003, respectivamente, resolve:

Atos: Ciência da Comissão: Proferença de Contratação, Alargamento e Limitação de Datas e Sistema Distribuído, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Carla Rodrigues Figueiredo Lara, Edson Roberto Teller e Renato Avilez Vilhinho. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta em Diário Oficial da União (DOU).

O DIRETOR DO CAMPUS "PROFª CINOBELINA ELVAS", no uso de suas atribuições legais e, considerando: "O Processo Nº 23111/02348/2017-97; O Edital nº 03/2017, CPCL/UPPI de 13-11-2017 publicado no DOU, de 17-11-2017, "As Leis nº 8.753/93, 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10-12-93, 27-10-93 e 15-05-2003, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação do Professor Substituto, com lotação no Campus Profª Cinobalina Elvas, na cidade de Ilhéus-BA, da forma a seguir:

1. História-Professor Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral-TI-40 (quarenta) horas semanais-Habitando e classificando para contratação o candidato: Francisco Helton de Araújo Oliveira (1º colocado);

O DIRETOR DO CAMPUS "PROFª CINOBELINA ELVAS", no uso de suas atribuições legais e, considerando: "O Processo Nº 23111/02348/2017-97; O Edital nº 03/2017, CPCL/UPPI de 13-11-2017 publicado no DOU, de 17-11-2017, "As Leis nº 8.753/93, 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10-12-93, 27-10-93 e 15-05-2003, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação do Professor Substituto, com lotação no Campus Profª Cinobalina Elvas, na cidade de Ilhéus-BA, da forma a seguir:

1. História-Professor Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral-TI-40 (quarenta) horas semanais-Habitando e classificando para contratação o candidato: Francisco Helton de Araújo Oliveira (1º colocado);

O DIRETOR DO CAMPUS "PROFª CINOBELINA ELVAS", no uso de suas atribuições legais e, considerando: "O Processo Nº 23111/02348/2017-97; O Edital nº 03/2017, CPCL/UPPI de 13-11-2017 publicado no DOU, de 17-11-2017, "As Leis nº 8.753/93, 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10-12-93, 27-10-93 e 15-05-2003, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação do Professor Substituto, com lotação no Campus Profª Cinobalina Elvas, na cidade de Ilhéus-BA, da forma a seguir:

1. História-Professor Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral-TI-40 (quarenta) horas semanais-Habitando e classificando para contratação o candidato: Francisco Helton de Araújo Oliveira (1º colocado);

O DIRETOR DO CAMPUS "PROFª CINOBELINA ELVAS", no uso de suas atribuições legais e, considerando: "O Processo Nº 23111/02348/2017-97; O Edital nº 03/2017, CPCL/UPPI de 13-11-2017 publicado no DOU, de 17-11-2017, "As Leis nº 8.753/93, 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10-12-93, 27-10-93 e 15-05-2003, respectivamente, resolve:



Art. 1º Os processos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser encaminhados para o Ministério da Educação, Federal ou estadual, para a análise e a emissão de parecer, observando-se o disposto no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.395, de 19 de dezembro de 2017, e no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.395, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º Os processos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser encaminhados para o Ministério da Educação, Federal ou estadual, para a análise e a emissão de parecer, observando-se o disposto no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.395, de 19 de dezembro de 2017, e no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.395, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 3º O Banco de Dados deverá manter as informações atualizadas e ser acessível aos interessados, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.395, de 19 de dezembro de 2017, e no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.395, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 4º O Banco de Dados deverá manter as informações atualizadas e ser acessível aos interessados, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.395, de 19 de dezembro de 2017, e no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.395, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 5º O Banco de Dados deverá manter as informações atualizadas e ser acessível aos interessados, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.395, de 19 de dezembro de 2017, e no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.395, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 6º O Banco de Dados deverá manter as informações atualizadas e ser acessível aos interessados, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.395, de 19 de dezembro de 2017, e no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.395, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 7º O Banco de Dados deverá manter as informações atualizadas e ser acessível aos interessados, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.395, de 19 de dezembro de 2017, e no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.395, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 8º O Banco de Dados deverá manter as informações atualizadas e ser acessível aos interessados, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.395, de 19 de dezembro de 2017, e no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.395, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 9º O Banco de Dados deverá manter as informações atualizadas e ser acessível aos interessados, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.395, de 19 de dezembro de 2017, e no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.395, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 10º O Banco de Dados deverá manter as informações atualizadas e ser acessível aos interessados, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.395, de 19 de dezembro de 2017, e no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.395, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 11º O Banco de Dados deverá manter as informações atualizadas e ser acessível aos interessados, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.395, de 19 de dezembro de 2017, e no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.395, de 19 de dezembro de 2017.

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 45, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, bem como a Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e considerando o processo SEI nº 33000.036766/2017-84, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o registro administrativo da transferência de manutenção da Instituição de Educação Superior discriminada na planilha anexa, na forma de aditamento ao seu ato de credenciamento, nos termos dos arts. 36 e 37, do Decreto nº 9.235, de 2017, a qual passa a ser mantida pela respectiva mantenedora adquirente.

§ 1º A mantenedora adquirente da instituição de educação superior assume responsabilidade integral de assegurar o financiamento da mantida, garantindo a manutenção da qualidade dos cursos ofertados e sua continuidade, sem prejuízo para os alunos.

§ 2º A mantenedora adquirente assume a responsabilidade pela guarda, organização e conservação do acervo documental da instituição de educação superior.

§ 3º Os processos e documentos protocolizados nesta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior pela instituição de educação superior discriminada na planilha anexa, ou por sua mantenedora cedente, serão tramitados regular, ficando a cargo da mantenedora adquirente a integral responsabilidade formal a seu respeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZ ROBERTO DE SOUZA TAVARES

ANEXO

Processo e-MEC	Instituição de Educação Superior (IES)	Denominação e sigla da IES após a transferência	Endereço da IES	Mantenedora Cedente, CNPJ	Mantenedora Adquirente, CNPJ
201712732	Faculdade Nacional (1443)	Faculdade Nacional (1443)	Avenida Saturnino Rangel Mauro nº 1401, Bairro Jardim da Penha - Vitória/ES	Colégio Nacional Ltda (954) CNPJ nº 39.388.848/0001-75	Centro Educacional NSF - Nossa Senhora de Fátima Ltda - EPP (16934) CNPJ nº 27.109.060/0001-01

PORTARIA Nº 46, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, bem como a Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e considerando o processo SEI nº 23000.002217/2015-71, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o registro administrativo da transferência de manutenção da Instituição de Educação Superior discriminada na planilha anexa, na forma de aditamento ao seu ato de credenciamento, nos termos dos arts. 36 e 37, do Decreto nº 9.235, de 2017, a qual passa a ser mantida pela respectiva mantenedora adquirente.

§ 1º A mantenedora adquirente da instituição de educação superior assume responsabilidade integral de assegurar o financiamento da mantida, garantindo a manutenção da qualidade dos cursos ofertados e sua continuidade, sem prejuízo para os alunos.

§ 2º A mantenedora adquirente assume a responsabilidade pela guarda, organização e conservação do acervo documental da instituição de educação superior.

§ 3º Os processos e documentos protocolizados nesta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior pela instituição de educação superior discriminada na planilha anexa, ou por sua mantenedora cedente, serão tramitados regular, ficando a cargo da mantenedora adquirente a integral responsabilidade formal a seu respeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZ ROBERTO DE SOUZA TAVARES

ANEXO

Processo e-MEC	Instituição de Educação Superior (IES)	Denominação e sigla da IES após a transferência	Endereço da IES	Mantenedora Cedente, CNPJ	Mantenedora Adquirente, CNPJ
201359390	Faculdade Santa Cecília (852)	Faculdade Santa Cecília - FASC (852)	Praça Barão do Rio Branco nº 59, Distrito Centro - Pindamonhangaba/SP	Sociedade Educadora e Instrutora de Pindamonhangaba (426) CNPJ nº 85.226.763/0001-51	Vale Educação S.A. (16027) CNPJ nº 18.320.856/0001-00

PORTARIA Nº 47, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, bem como a Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e considerando o processo SEI nº 23000.041374/2017-90, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o registro administrativo da transferência de manutenção da Instituição de Educação Superior discriminada na planilha anexa, na forma de aditamento ao seu ato de credenciamento, nos termos dos arts. 36 e 37, do Decreto nº 9.235, de 2017, a qual passa a ser mantida pela respectiva mantenedora adquirente.

§ 1º A mantenedora adquirente da instituição de educação superior assume responsabilidade integral de assegurar o financiamento da mantida, garantindo a manutenção da qualidade dos cursos ofertados e sua continuidade, sem prejuízo para os alunos.

§ 2º A mantenedora adquirente assume a responsabilidade pela guarda, organização e conservação do acervo documental da instituição de educação superior.

§ 3º Os processos e documentos protocolizados nesta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior pela instituição de educação superior discriminada na planilha anexa, ou por sua mantenedora cedente, serão tramitados regular, ficando a cargo da mantenedora adquirente a integral responsabilidade formal a seu respeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZ ROBERTO DE SOUZA TAVARES

ANEXO

Processo e-MEC	Instituição de Educação Superior (IES)	Denominação e sigla da IES após a transferência	Endereço da IES	Mantenedora Cedente, CNPJ	Mantenedora Adquirente, CNPJ
201711229	Faculdade Sogipa de Educação Física (5107)	Faculdade Sogipa de Educação Física - FucSogipa (5107)	Rua Barão de Cotegipe nº 415, Bairro São João - Porto Alegre/RS	Fundação Sogipa de Comunicações (3267) CNPJ nº 92.247.078/0001-50	Faculdades Integradas de Foz de Iguaçu Ltda - ME (16750) CNPJ nº 25.115.814/0001-00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/identificacao>, pelo código 00012018012900054.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

